



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 6 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 1928

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Contrato de Inexigibilidade de Licitação PMP 024.2021 - Padrão Assessoria Técnica**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMP Nº 024.2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007519/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA PADRÃO
ASSESSORIA TÉCNICA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, localizada na Praça Barão do Penedo, Nº 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº658/2020, o Senhor Luiz Alberto Nogueira Moreira inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 99830230 SSP/BA, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 073.822.515-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 69.998.169/0001-89, com sede a Rua Industrial Luiz Calheiros Junior, nº 123 – Maceió – AL – CEP nº 57.055-230, neste ato representado pelo sócio administrador, a senhora SILVANA SALES BUONONATO, brasileira, casada, advogada, portador da Cédula de Identidade nº 2.885.614 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.864.464-04, doravante designado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº(s) 8.666/93 em seu artigo 25, II, C/C o art. 13 V, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo de Inexigibilidade e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PADRÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, para contar com os serviços de consultoria e assessoria ofertados.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto ofertado consiste na prestação dos serviços de Assessorias abaixo delimitados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	Salas exclusivas para reuniões e despachos; Informações e acompanhamentos atualizados sobre FPM, ICMS, Convênios, Programas, Legislação,	R\$ 156.000,00



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

<p>Transferências de Recursos Financeiros Federais e Estaduais e outras questões relativas à Administração Pública Municipal;</p> <p>Orientação e acompanhamento sistemático de Convênios e Programas;</p> <p>Prestação de contas de Convênios e Programas;</p> <p>Acompanhamento sistemático das questões que envolvam: PASEP, INSS, FGTS, SIAFI, CADIM, CAUC e SICONV, inclusive acompanhamento sistemático das referidas Certidões Negativas;</p> <p>Acompanhamento sistemático de assuntos de interesse municipal perante órgãos públicos estaduais e federais.</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), sendo parcelas mensais de R\$ 13.000,00.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: 06.000	Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;
UNID. ORÇAMENTARIA: 06.001	Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;
PROJETO ATIVIDADE: 4.023	Manutenção dos Servs.Técnicos e Administ. Da Secretaria da Fazenda;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	Serviços de Consultoria;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.35.00	
Fonte: 0010	Recursos Próprios.
VALOR:	R\$ 156.000,00

05. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.3. A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

06. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A prestação do serviço deverá obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.
- 7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do *Item 11* do *Termo de Referência*.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

09.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações dos *Itens 8 e 9* do *Termo de Referência*.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no *Item 13* do *Termo de Referência*.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à *Contratada*:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

13.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ/MP: 69.998.169/0001-89
ENDEREÇO: Rua Industrial Luiz Calheiros Junior, nº 123 - Farol - Maceió - AL - CEP nº 57.055-230
TELEFONES: (82) 3338-3464 (82) 9302-3464
E-MAIL: padrao-a@hotmail.com
CONTATO: Sr Francisco / Sra Silvana
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Ag.: 1233-5 - Conta Corrente nº 40006-8

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03.(três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo-AL, 05 de agosto de 2021.

	
LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	SILVANA SALES BUONONATO REPRESENTANTE LEGAL